



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 9/2019

Processo: CF-04152/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 009/2019-CCEEC - Obras Rotina

Interessado: COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL (CCEEC)

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 5
ASSUNTO :	Alteração da relação unificada de atividades e de obras de rotina

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Manaus-AM, no período de 17 a 19 de julho de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Existem serviços e obras de Engenharia que são realizados de forma rotineira e em grandes quantidades merecendo um caráter especial para emissão de ART já previsto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, porém sem regra específica definida de quais serviços estariam enquadrados na descrição acima citada.

Antes de existir a Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018, por falta de regulamentação, cada regional de acordo com suas demandas, anotavam conforme seus entendimentos, os serviços por eles considerados de rotina.

Desta forma, o Confea aprovou a DN nº 113/2018 em que cria uma relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, sendo que a partir disso, apenas os serviços relacionados no anexo da referida DN poderão ser anotados como de rotina, ou seja, através de ART Múltipla.

b) Propositura:

Apresentar sugestões de revisão a Relação Unificada de atividades e de obras e serviços classificados como de rotina, constantes no Anexo da DN 113/2018, para melhor atender as necessidades dos profissionais representados pela modalidade Civil. (tabela anexa - SEI! 0228158)

c) Justificativa:

As atividades constantes na relação anexa da DN nº 113/2018, ainda não contemplam a real necessidade de todos os regionais, bem como não atendem à demanda dos profissionais, necessitando de revisão no seu teor, haja vista que serviços que eram anotadas há anos como de rotina, não foram contemplados na relação aprovada pelo Confea, passando a serem restringidos a sua anotação, mudando a rotina dos profissionais sem uma ampla divulgação e sem conscientizar os mesmos da mudança adotada.

Conforme previsto no Art. 5º, Inciso XII da Constituição Federal, a Resolução nº 1.025, de 2009, dita os trâmites necessários para inclusão de serviços considerados como de rotina, porém a presente proposta é unificar a lista em uma relação que atenda a todos os Regionais no que se refere a serviços correlatos da Câmara da modalidade Civil, afim de que a relação atualizada, represente a demanda dos profissionais sem que haja cerceamento de direitos.

Foram coletadas sugestões de acréscimos à relação unificada realizada por cada Regional, afim de que seja objeto de discussão na CCEEC para que o resultado seja uma lista que melhor atenda às necessidades da maioria dos profissionais, respeitadas as legislações vigentes.

A proposta em epígrafe, tem o objetivo de revisar a Relação Unificada de atividades e de obras e serviços classificados como de rotina, constantes no Anexo da DN 113/2018, para melhor atender as necessidades dos profissionais representados por esta Câmara.

As sugestões serão encaminhadas à CEEP e CONP afim de ocorrer a efetividade desta ação, e a lista atual definida no anexo da DN 113 seja revisada e representará o atendimento da necessidade da maioria de todos os profissionais de cada regional de nosso país.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018

Art. 5º Inciso XII da Constituição Federal

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas		X			DECLARAÇÃO DE VOTO (anexo - SEI! 0228162)
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal		X			
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				

Minas Gerais	X				
Pará					COORDENANDO
Paraíba			X		
Paraná		X			
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte			X		
Rio Grande do Sul			X		
Rondônia				X	
Roraima			X		
Santa Catarina				X	
São Paulo			X		
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	15	3	5	3	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva - CPF 036.511.502-91
Coordenador Nacional da CCEEC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues e Silva (036.511.502-91)**, **Usuário Externo**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228101** e o código CRC **E63E0529**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04152/2019

SEI nº 0228101